

**LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

"Altera a Lei n. 1.058, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores; a Lei n. 1.150, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - LDO e alterações posteriores; e a Lei 1.166 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do Município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás para o exercício de 2021".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**

- **GOIÁS**, no uso da competência e atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por ele é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **1.058, de 15 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:

**ORGÃO: 14 – FMAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**PROGRAMA: 0122 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**  
**AÇÃO: 2363 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| <b>METAS</b>                                               | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA | UND                      | -           | -           | -           | 100         |

**Art. 2º** Ficam inclusas as metas e ações nas prioridades da Lei nº. **1.150, de 28 de maio de 2020** e alterações posteriores, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão        | Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Ação  | Fonte | Elemento     | Valor R\$         |
|--------------|-------|--------|------------|----------|-------|-------|--------------|-------------------|
| 14           | 23    | 08     | 243        | 0122     | 2.363 | 100   | 3.1.90.04.00 | 19.200,00         |
| 14           | 23    | 08     | 243        | 0122     | 2.363 | 129   | 3.1.90.04.00 | 106.800,00        |
| 14           | 23    | 08     | 243        | 0122     | 2.363 | 129   | 3.3.90.30.00 | 40.000,00         |
| 14           | 23    | 08     | 243        | 0122     | 2.363 | 129   | 3.3.90.39.00 | 33.200,00         |
| <b>TOTAL</b> |       |        |            |          |       |       |              | <b>199.200,00</b> |

**Art. 4º** Para cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**, o montante será anulado nas seguintes dotações:

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Unid | Função | Sub-Função | Programa | Ação  | Fonte | Ficha | Elemento  | Valor R\$  |
|-------|------|--------|------------|----------|-------|-------|-------|-----------|------------|
| 14    | 23   | 08     | 244        | 0125     | 2.245 | 100   | 1018  | 3.3.90.36 | 10.000,00  |
| 14    | 23   | 08     | 244        | 0125     | 2.245 | 100   | 1019  | 3.3.90.39 | 10.000,00  |
| 14    | 23   | 08     | 244        | 0125     | 1.267 | 100   | 967   | 4.4.90.51 | 120.000,00 |
| 14    | 23   | 08     | 244        | 0125     | 2.243 | 100   | 1015  | 3.3.50.43 | 20.000,00  |

|              |    |    |     |      |       |     |      |           |                   |
|--------------|----|----|-----|------|-------|-----|------|-----------|-------------------|
| 14           | 23 | 08 | 244 | 1319 | 2.251 | 100 | 1030 | 3.3.50.43 | 20.000,00         |
| 14           | 23 | 08 | 244 | 0125 | 2.238 | 100 | 939  | 3.3.90.39 | 19.200,00         |
| <b>Total</b> |    |    |     |      |       |     |      |           | <b>199.200,00</b> |

**Art. 5º** Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art. 3º, utilizando o limite fixado no art. 4º da Lei nº **1.166 de 02 de dezembro de 2020**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do Município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás para o exercício de 2021.

**Art. 6º** Fica autorizada a realização de alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**